DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 de maio de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A O FORNECIMENTO DE MANTA DE CASAL MICROFIBRA 1,80X2,20 – 180g/m

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25449	MANTA DE CASAL MICROFIBRA 1,80 X 2,20 - 180G/M LINHA MANTA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER CANELADO TAMANHO, CASAL TOQUE FELPUDO DE PELUCIA.	1.000,00	UN	32,23	32.230,00
TOTAL						32.230,00

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos: -
As Mantas De Casal Microfibra deveram possuir as medidas de 1,80mt X 2,20mt – 180g/m. Linha Manta. Composição: 100% Poliéster. Canelado. Tamanho: casal. Toque felpudo, com toque aveludado de pelúcia. Microfibra Soft.
Os itens contratados deverão estar em bom estado e qualidade
Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.
Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Promoção Social tem como finalidade promover ações voltadas à proteção e ao amparo de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Com a aproximação de períodos de baixas temperaturas, intensificam-se as demandas por itens essenciais que garantam o conforto térmico e a dignidade das famílias em situação de risco, especialmente aquelas em situação de rua, moradores de áreas de extrema pobreza, idosos, crianças e pessoas com deficiência.
Neste contexto, justifica-se a aquisição de mantas de casal em microfibra 100% poliéster pelas seguintes razões:
• **Necessidade emergencial de proteção contra o frio:** Durante o outono e inverno, as temperaturas mais baixas aumentam os riscos à saúde da população vulnerável, como hipotermia, agravamento de doenças respiratórias e outras complicações médicas.
• **Eficiência térmica e conforto:** As mantas de microfibra oferecem excelente isolamento térmico, são leves, macias e confortáveis, proporcionando maior bem-estar às pessoas atendidas.
• **Durabilidade e fácil manutenção:** O poliéster é um material resistente, de fácil lavagem e secagem rápida, o que facilita sua higienização e reutilização em diferentes contextos.
• **Custo-benefício:** Em comparação a outras opções, as mantas de microfibra apresentam um bom custo-benefício, aliando qualidade, conforto e preço acessível, permitindo o atendimento de um maior número de famílias.
• **Ações de enfrentamento a situações de emergência:** As mantas poderão ser utilizadas também em ações emergenciais decorrentes de desastres naturais, como enchentes ou desalojamentos, integrando kits de ajuda humanitária.
Portanto, a aquisição das mantas é imprescindível para garantir uma resposta eficaz da Secretaria diante das demandas sociais, especialmente no período de inverno, promovendo assistência digna e acolhimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.
Em razão do valor e todo o exposto, solicito autorização para abertura de **dispensa de licitação de forma eletrônica.**
O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Promoção social para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida descarregar nas respectivas mercadorias.
Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade esperadas pelo município.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio

por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de R$ 32.230,00 (Trinta e Dois Mil, duzentos e trinta reais).

Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), será utilizado o critério de **MENOR PREÇO.**

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 272/2025.

14 - CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a) Fundamentação Legal:

Esta licitação adota o critério **exclusivo de regionalidade**, nos termos do art. 32 da **Lei Complementar Municipal nº 22/2022**, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

O certame será regido também pelas normas gerais previstas nos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, bem como pelas disposições constantes da referida legislação municipal.

b) Definição da Regionalidade – Regional I:

Nos termos do §2º, inciso II, do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a **Regional I** é composta pelos **municípios limítrofes ao Município de Laranjal/PR**. O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.

c) Justificativa para o Critério de Regionalidade:

A adoção do critério de regionalidade para a **aquisição de mantas de microfibra**, destinadas à distribuição gratuita durante o período de inverno, se justifica pelos seguintes fatores:

• **Urgência na entrega e proximidade do inverno:** A chegada iminente do período de baixas temperaturas demanda **agilidade na entrega** das mantas, para que a distribuição alcance as famílias em situação de vulnerabilidade social em tempo hábil. A contratação de empresas regionais possibilita prazos de entrega mais curtos e maior capacidade de resposta às urgências.
• **Logística eficiente e redução de custos:** Fornecedores localizados nos municípios da Regional I conseguem atender com maior rapidez e menor custo logístico, **evitando atrasos e garantindo reposições emergenciais**, caso necessário. Além disso, essa proximidade permite entregas fracionadas, ajustadas à capacidade de estocagem da Prefeitura.
• **Redução da emissão de gases poluentes:** A menor distância no transporte das mercadorias implica em menor emissão de CO_2, **alinhando a contratação aos princípios da responsabilidade ambiental e da sustentabilidade**, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
• **Promoção do desenvolvimento econômico local e regional:** A contratação de empresas da Regional I favorece o fortalecimento da economia local, com **geração de emprego, circulação de renda e fortalecimento do comércio** nas cidades envolvidas.
• **Inclusão de ME, EPP e MEI nas compras públicas:** O incentivo à participação de empresas locais em licitações eletrônicas contribui para sua **inserção no mercado de contratações públicas em âmbito nacional**, ampliando oportunidades e estimulando a profissionalização do setor.
• **Atendimento contínuo às necessidades das secretarias municipais:** A facilidade de reposição e entrega fracionada viabiliza o fornecimento conforme a demanda das secretarias, evitando interrupções no atendimento social e garantindo que os serviços essenciais da administração pública não sejam prejudicados.
• **Previsão legal expressa:** A Lei Municipal nº 22/2022, em consonância com a LC nº 123/2006, autoriza a adoção de critérios regionais e de tratamento favorecido para micro e pequenas empresas, sempre que atendido o interesse público e demonstrado o benefício logístico, econômico e social para o município.

Disposição Final:

A adoção do critério de regionalidade e do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI visa assegurar a **eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade ambiental** e **promoção do desenvolvimento socioeconômico regional**, em plena conformidade com a legislação vigente.

Diante da necessidade urgente de fornecimento de mantas antes do agravamento do frio, e considerando os benefícios apontados, a **realização da licitação com critério de regionalidade na Regional I** mostra-se a **alternativa mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.**

Laranjal-PR, 13 de maio de 2025.

ROSENILDA MENDES ZUBKO
Secretária Municipal Promoção Social

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:92F35793

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2025. Edição 3275
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE LARANJAL

Identificador: 4400820/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 28

Ano: 2025

Data da Assinatura: 13/05/2025

Ementa: REGISTRO DE PREÇOS PARA A O FORNECIMENTO DE MANTA DE CASAL MICROFIBRA 1,80X2,20 – 180g/m

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
14/5/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3275	631	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL.pdf	

Voltar

Usuário Logado:

Emitente Logada: